

LEI Nº 1611/2013, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

*Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Cascavel e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores do Município de Cascavel poderão ser cedidos a outros órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, ao Poder Judiciário, Poder Legislativo e ao Ministério Público, através de termo de convênio, sempre de acordo com a conveniência e oportunidade da administração, desde que haja interesse público justificado.

**Art. 2º** - O convênio firmado deverá fazer referência às atribuições a serem exercidas pelo servidor no órgão a que se destina, devendo ser indicado à cessão o servidor ocupante de cargo público que possua atribuições semelhantes em seu órgão de origem.

**Art. 3º** - Fica vedada a cessão de servidor pelo prazo superior ao Mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo o convênio ter seu termo final na mesma data do final do referido mandato.

**Art. 4º** - Os servidores públicos municipais que na data da publicação desta lei estiverem cedidos a mais de 10 (dez) anos para outros órgãos que não pertençam à administração municipal deverão retornar de imediato ao seu órgão de origem, visando não perderem seu real vínculo funcional com o município.

**Parágrafo único** – na hipótese prevista neste artigo, caso o convênio celebrado ainda esteja vigente, o Município poderá indicar, a seu critério, o mesmo servidor ou substituto junto ao órgão conveniado até a data da finalização do convênio.

**Art. 5º** - O Município deverá, no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta lei, realizar recadastramento de servidores e buscar regularizar as hipóteses de desvio de função eventualmente detectados.



**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 05 DE MARÇO DE 2013.



**FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**  
*Prefeita Municipal de Cascavel*

